



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

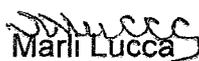
Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI** e **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marii Lucca
Secretária de Administração





000002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 008

CAPANEMA, 27/03/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para a prestação de serviços de arbitragem para as competições realizadas pelo Departamento de Esportes do Município de Capanema - PR.

O custo máximo global importa em R\$ 59.985,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Cordialmente


JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES





Município de Capanema
Solicitação 23/2015

000003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
23	Contratação de Serviço	18/03/2015	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	45/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
272	Manutenção das Atividades Esportivas	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	12 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042520	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	20,00	85,00	1.700,00
042521	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	15,00	85,00	1.275,00
042522	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	15,00	45,00	675,00
042523	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	15,00	85,00	1.275,00
042524	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	JG	40,00	159,00	6.360,00
042525	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	50,00	333,33	16.666,50
042526	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	110,00	156,67	17.233,70
042527	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	JG	40,00	210,00	8.400,00
042528	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	40,00	55,00	2.200,00
042529	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	40,00	105,00	4.200,00
TOTAL					59.985,20
TOTAL GERAL					59.985,20


JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula N° 2442-1.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão da quantidade de jogos que necessitarão de arbitragem para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda contratada no ano de 2013 e 2014 pelo Departamento de Esportes, para as competições realizadas no Município de Capanema - PR.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	20,00	JG	85,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	15,00	JG	85,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	15,00	JG	45,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	15,00	JG	85,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	40,00	JG	159,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	50,00	JG	333,33



000005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	110,00	JG	156,67
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	40,00	JG	210,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	JG	55,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	JG	105,00
59.985,20				

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estarão previstas as competições, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados, desde que este seja enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

6.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

6.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

6.5. Os profissionais declarados no Anexo IX deverão possuir cursos específicos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.

6.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



000006

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

6.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

6.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

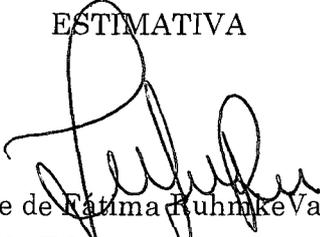
6.5. Os profissionais declarados no Anexo IX deverão possuir cursos específicos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.

6.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As prestações de serviços serão acompanhadas, controladas, fiscalizadas, gerenciadas e avaliadas por Fátima Ruhmke Vazzoller, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula N° 2442-1.

Capanema, 27 de Março de 2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller Secretária de Educação, Cultura e Esportes	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - 2015

Saldos da licitação

Convite 000038/2013 - Normal

Página: 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001			480,00	59.800,00	0,00	480,00	0,00	0,00			0,00
Item: 001	100,00	100,00	20,00	2.000,00	0,00	20,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33567 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE											
Solicitante: 050665 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER Local: 000967 DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
Item: 002	100,00	100,00	20,00	2.000,00	0,00	20,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33568 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS											
Solicitante: 050665 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER Local: 000967 DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
Item: 003	40,00	40,00	80,00	3.200,00	0,00	80,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33569 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.											
Solicitante: 050665 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER Local: 000967 DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
Item: 004	70,00	70,00	40,00	2.800,00	0,00	40,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33570 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.											
Solicitante: 050665 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER Local: 000967 DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
Item: 005	130,00	130,00	50,00	6.500,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33571 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS											
Solicitante: 050665 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER Local: 000967 DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
Item: 006	240,00	240,00	70,00	16.800,00	0,00	70,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33573 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM											
Solicitante: 050665 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER Local: 000967 DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
Item: 007	110,00	110,00	150,00	16.500,00	0,00	150,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33574 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2											
Solicitante: 050665 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER Local: 000967 DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
Item: 008	200,00	200,00	50,00	10.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 33575 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2											
Solicitante: 050665 JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER Local: 000967 DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
			50,00	10.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00

* estomo de req.compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5511 e

23/03/2015 09:26:11

000007



Município de Capanema - 2015

Saldos da licitação

Convite 000038/2013 - Normal

Emissão:

Página:2

TOTAL DA LICITAÇÃO:

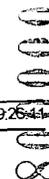
59.800,00

0,00

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5511 e

23/03/2015 09:26:44



1220

0000049

ORÇAMENTO

OBJETO: ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS CDMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA A EXECUÇÃO: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA.	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS.	LIGA REGIONAL DE FUTSAL.		
42520- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA	JG	30	80,00	85,00	90,00	85,00	2.550,00
42521- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS	JG	30	80,00	85,00	90,00	85,00	2.550,00
42522- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	30	40,00	45,00	50,00	45,00	1.350,00
42523- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	30	80,00	85,00	90,00	85,00	2.550,00
42524- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO, DE 50 MINUTOS	JG	70	152,00	160,00	165,00	159,00	11.130,00
42525- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, CDM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	70	300,00	340,00	360,00	333,33	23.333,33
42526- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150	145,00	160,00	165,00	156,67	23.500,00
42527- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	JG	60	200,00	210,00	220,00	210,00	12.600,00
42528- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE	JG	50	50,00	55,00	60,00	55,00	2.750,00
42529- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL CDM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE	JG	50	100,00	105,00	110,00	105,00	5.250,00
TOTAL							R\$ 87.563,33

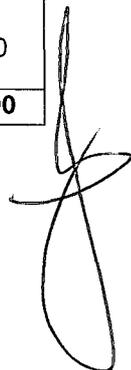
ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
 CNPJ: 05.738.824/0001-87
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1587
 COMPLEMENTO: ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES
 BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: (46) 99780813
 CONTATO: CLEITON SCHLOSSER
 CIDADE DE CAPANEMA / PR

**ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO
 DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).
 PRAZO PARA A EXECUÇÃO: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES**

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA	JG	30	80,00	2.400,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS.	JG	30	80,00	2.400,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	30	40,00	1.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	30	80,00	2.400,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 02 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO, DE 50 MINUTOS	JG	70	152,00	10.640,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	70	300,00	21.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150	145,00	21.750,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	JG	60	200,00	12.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE	JG	50	50,00	2.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE	JG	50	100,00	5.000,00
TOTAL				81.290,00

Cleiton Schlosser



ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 07.552.785/0001-39

ENDEREÇO: CIDADE DE DOIS VIZINHOS

BAIRRO: CENTRO

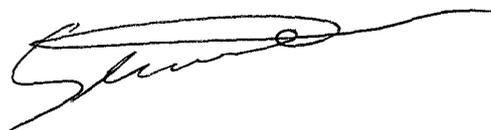
CONTATOS: TELEFONE: (46) 99107913 SILVERIO - TELEFONE: (46) 00119731

BONETTI

DOIS VIZINHOS/PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).****PRAZO PARA A EXECUÇÃO: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL****VALIDADE: 12 MESES**

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA	JG	30	85,00	2.550,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS.	JG	30	85,00	2.550,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	30	45,00	1.350,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	30	85,00	2.250,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 02 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO, DE 50 MINUTOS	JG	70	160,00	11.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	70	340,00	23.800,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150	160,00	24.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	JG	60	210,00	12.600,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE	JG	50	55,00	2.750,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE	JG	50	105,00	5.250,00
TOTAL				88.300,00




ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: LIGA REGIONAL DE FUTSAL
 CNPJ: 11.510.510/0001-25
 ENDEREÇO: SARGENTO JOÃO DO NASCIMENTO, 860
 COMPLEMENTO: CASA
 BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: (42) 84046433
 CONTATO: ALFREDO WAGNER
 LARANJEIRAS DO SUL/PR

**ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO
 DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).
 PRAZO PARA A EXECUÇÃO: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES**

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA	JG	30	90,00	2.700,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS.	JG	30	90,00	2.700,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	30	50,00	1.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	30	90,00	2.700,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 02 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO, DE 50 MINUTOS	JG	70	165,00	11.550,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	70	360,00	25.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150	165,00	24.750,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	JG	60	220,00	13.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE	JG	50	60,00	3.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE	JG	50	110,00	5.500,00
TOTAL				92.800,00






000013

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 008

CAPANEMA, 27/03/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 008 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 008

CAPANEMA, 27/03/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 008 expedido por Vossa Senhoria em, 27/03/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1310	07.002.27.812.2701.02272	000

Cordialmente,


 Cleomar Walter
 Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
 CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 09/04/2015, com início às 09h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Declaração de responsabilidade;
- Anexo X – Protocolo de retirada do edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação UNITÁRIA, isto é, o preço por jogo da equipe de arbitragem, bem como apresentar o preço total dos serviços previstos no Projeto Básico.

2.4. O proponente poderá oferecer proposta em quantos itens for de seu interesse.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 87.563,60 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1310	07.002.27.812.2701.02272	000

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



000021

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 008/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 008/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 008/2015
SESSÃO EM 09/04/2015, ÀS 09H00MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.



900023

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 14.2.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



000026

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;



000027

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de responsabilidade, indicando os dados dos profissionais que irão executar os serviços, caso a proponente seja declarada vencedora (anexo IX).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



000030

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o



000031

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subseqüente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam no Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A CONTRATADA deverá executar somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estarão previstas as competições, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados, desde que este seja enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

24.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

24.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

24.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

24.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.5. Os profissionais declarados no Anexo IX deverão possuir cursos específicos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os funcionários e equipamentos para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-los caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.1.10. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Ao encerrar a prestação dos serviços contratados, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a identificação da competição, a quantidade de jogos arbitrados e local da prestação de serviços.

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de falta, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos veículos e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos veículos através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a execução dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na execução quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema - Paraná, 27 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000044

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.



000045

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000046

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000047

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000048

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC n° 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000049

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°/2015

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

Nome do Representante Legal

Qualificação



000050

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000051

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 008/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO O R\$	PREÇO TOTAL R\$



000052

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.1. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram prestar os serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ___ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme edital, Projeto Básico e solicitação fornecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá executar somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estarão previstas as competições, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados, desde que este seja enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.



100053

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

4.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.5. Os profissionais declarados no Anexo IX deverão possuir cursos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.

4.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



000055

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1310	07.002.27.812.2701.02272	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de falta, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



100060

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 008/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2015.



000061

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:



000062

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

Declaramos, conforme solicitado no edital em epígrafe, que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, serão:

NOME	CPF	MODALIDADE	ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO
CARIMBO DO CNPJ



000063

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGAO PRESENCIAL: 008

CAPANEMA, 27/03/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 008, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

00061

PARECER JURÍDICO Nº 23/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços, para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.025/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação do material – fls. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-08;
- V) Pesquisa de preços – fls. 09-12;
- VI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 13;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 14;
- VIII) Minuta do edital – fls. 15-43;
- IX) Anexo I – fls. 44; Anexo II – fls. 45; Anexo III – fls. 46; Anexo IV – fls. 47; Anexo V – fls. 48; Anexo VI – fls. 49-50; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 51-61; Anexo VIII – fls. 62.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos serviços pretendidos pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais destes serviços, infere-se que estes podem ser considerados como serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Nesse diapasão, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Ademais, permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas, bem como justifica a quantidade a ser licitada, anexando os serviços prestados no ano de 2013.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando as informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, documento este que deverá ser anexado ao processo licitatório.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

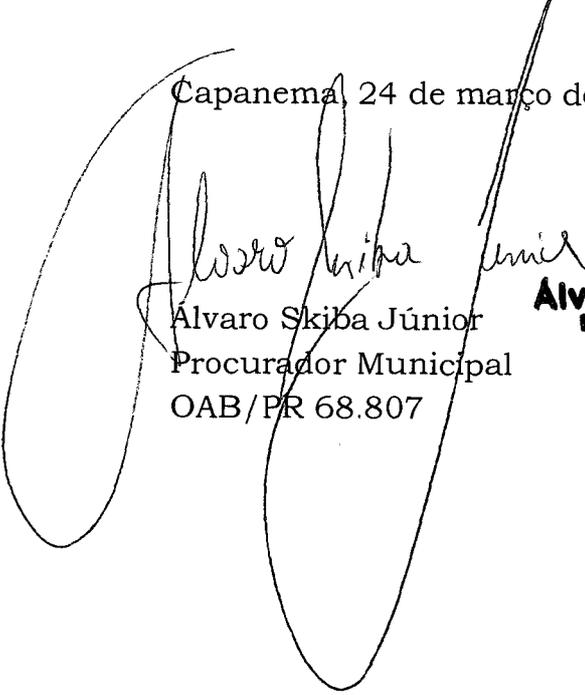


Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 24 de março de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Doc. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



010070

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 008

CAPANEMA, 27/03/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

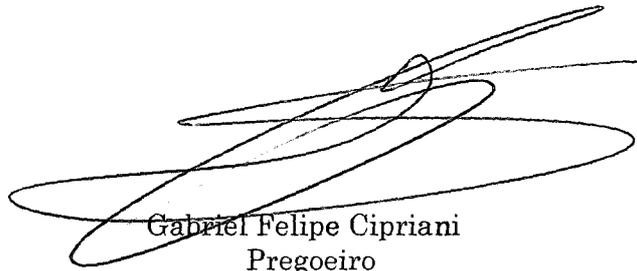
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 09/04/2015 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 09/04/2015 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	20,00	JG	85,00			0,00
002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	15,00	JG	85,00			0,00
003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	15,00	JG	45,00			0,00
004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	15,00	JG	85,00			0,00
005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	40,00	JG	159,00			0,00
006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	50,00	JG	333,33			0,00
007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	110,00	JG	156,67			0,00
008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	40,00	JG	210,00			0,00
009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	JG	55,00			0,00
010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	JG	105,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

11/03/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

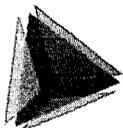
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 27 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700227812270122721310339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.985,20
Data de Lançamento do Edital	27/03/2015
Data da Abertura das Propostas	09/04/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público a rerratificação do objeto do Edital da Licitação Tomada de Preços Nº 005/2015, onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 375,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA DOESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 80616/2014/MAPA-CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014, Ism-sic;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA DOESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 80616/2014/MAPA-CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014

Capanema-Pr, 26 de Março de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS E CONVOCACÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público

O resultado do julgamento final das propostas, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 019/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1º lugar: CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME com 100,00 (cent) pontos.

Como a licitante renunciou expressamente ao direito de recorrer, convoca-se a empresa CRIARE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME para sessão de julgamento final da sessão pública para abertura e análise dos documentos de habilitação.

Início da Sessão: 09:00 horas do dia 30 de Março de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PII, localizado na Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 27 de Março de 2015

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 27 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2015
Processo Seletivo Simplificado 04/2014

Data do Rescisão: 12/02/2015
Contratante: Município de Capanema - PR
Contratado: IVANI MARIA QUANZ DA ROSA
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PROFESSORA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 282/P de 02 de março de 2015, Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª (V. Sª) para que compareça ao ato de julgamento do Processo Administrativo nº 282/P de 02 de março de 2015, em sala de audiência pública, no endereço: Rua do Comércio, nº 1233, Capanema - PR, em data a ser determinada pelo Poder Judiciário.

Nº	VALOR	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM
01	10.000,00	10,00%	10,00%
02	20.000,00	20,00%	20,00%
03	30.000,00	30,00%	30,00%
04	40.000,00	40,00%	40,00%
05	50.000,00	50,00%	50,00%
06	60.000,00	60,00%	60,00%
07	70.000,00	70,00%	70,00%
08	80.000,00	80,00%	80,00%
09	90.000,00	90,00%	90,00%
10	100.000,00	100,00%	100,00%

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 626, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 692.670,00.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, do uso de suas atribuições legais a conforme disposto na Lei Municipal nº 1540, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Federal nº 8729, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 692.670,00 (seiscentos e noventa e dois mil e setecientos e setenta e sete reais e sete centavos), destinado à execução das atividades programadas da seguinte forma:

UNIDADE 0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 0702 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 0702 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 0702 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 0702 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 0702 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 0703 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 0703 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 0703 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 0703 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 0703 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 0704 - SECRETARIA DE TRIBUTOS
UNIDADE 0704 - SECRETARIA DE TRIBUTOS
UNIDADE 0704 - SECRETARIA DE TRIBUTOS
UNIDADE 0704 - SECRETARIA DE TRIBUTOS
UNIDADE 0704 - SECRETARIA DE TRIBUTOS

UNIDADE 0705 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 0705 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 0705 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 0705 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 0705 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE 0706 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE 0706 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE 0706 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE 0706 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
UNIDADE 0706 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

UNIDADE 0707 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS
UNIDADE 0707 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS
UNIDADE 0707 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS
UNIDADE 0707 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS
UNIDADE 0707 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS

UNIDADE 0708 - SECRETARIA DE ECONOMIA
UNIDADE 0708 - SECRETARIA DE ECONOMIA
UNIDADE 0708 - SECRETARIA DE ECONOMIA
UNIDADE 0708 - SECRETARIA DE ECONOMIA
UNIDADE 0708 - SECRETARIA DE ECONOMIA

UNIDADE 0709 - SECRETARIA DE SEGURANÇA
UNIDADE 0709 - SECRETARIA DE SEGURANÇA
UNIDADE 0709 - SECRETARIA DE SEGURANÇA
UNIDADE 0709 - SECRETARIA DE SEGURANÇA
UNIDADE 0709 - SECRETARIA DE SEGURANÇA

UNIDADE 0710 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS
UNIDADE 0710 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS
UNIDADE 0710 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS
UNIDADE 0710 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS
UNIDADE 0710 - SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS

Município de Capanema - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, de 15 de março de 2012, convocamos os servidores públicos efetivos em cargo de 05 (cinco) dias, que foram arrolados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para o cumprimento dos estudos destinados à elaboração de projeto de lei para criação de cargos de professores, a serem contratados pelo Departamento de Recursos Humanos. Não comparecimento ao ato de convocação implicará na perda das inscrições sob o nº 01/2014.

No Cargo de Professor

Fernando Aparecido dos Santos
Rafael do Carmo de Mello
Edineide de Mello
Cleiriz Rosa de Mello
Ana Paula de Sousa do Amaral
Vanessa de Mello
Elaine Simone de Mello
Eliana Antônia de Mello
Wilma Caetano de Mello
Nelson de Mello

Capanema, 26 de março de 2015

Marli Taccu
Secretária de Administração

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 527, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Nomear a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

Presidente da COMDEC:
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Adjuvante da COMDEC:
Valdir José Naves - Vice-Prefeito

Diretor de Defesa Civil:
Marli Taccu - Secretário de Administração

Secretário:
Vanderlei Petronin - Membro

Conselho Municipal de Defesa Civil
Protege Aparecida Walker Schneider - Câmara de Vereadores;
Lina Paula Rosa Paqueti - Secretária de Família e Desenvolvimento Social;
Alceu Medeiros - Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Carlos Alberto Durigan - Presidente do Rotary Club;
Tair Vitorino Hartmann - Presidente da Associação e Esportistas de Capanema;
José Luiz Koloffe - Presidente do Grupo de Defesa Civil;
2º Sargento Airton de Mello - Supervisor dos Bombeiros Comunitários;
1º Sargento Carlos Schmitt de Silva - Comandante do 4º Cia - 21ª BPM;
John Volante da Silva - Presidente do Sindicato de Agricultura Familiar;
Aldo Pulido Fuchs - Diretor do Departamento Bibliário;
Cícero de Mello - Secretário de Saúde.

Art. 2º - Esta Decreta entra em vigor na data de sua publicação, ratificadas as disposições dos Decretos nº 518/2013, 519/2013, 567/2013 e 587/2013.

Capitaneia do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Taccu
Secretária de Administração

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 527, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Nomear o Senhor VANDER MAXIMINO LUNKES.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando pedido protocolado pelo requerente sob nº 65713 datado de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor VANDER MAXIMINO LUNKES, de cargo de Agente Administrativo, nível 05, do Grupo Ocupacional 02 - Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 1997 de 20 de julho de 2011, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Capitaneia do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Taccu
Secretária de Administração

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 528, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomear a Senhora ELLIS REGINA KRETSCHMANN.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando pedido protocolado pelo requerente sob nº 65614 datado de 12 de fevereiro de 2015.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora ELLIS REGINA KRETSCHMANN, do cargo de Agente Administrativo, nível 05, do Grupo Ocupacional 02 - Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 1371 de 14 de março de 2012, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º O presente decreto terá seus efeitos retroativos à data de 13 de fevereiro de 2015, ratificadas as disposições em contrário.

Capitaneia do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Taccu
Secretária de Administração

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 528, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomear a Senhora ELLIS REGINA KRETSCHMANN.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando pedido protocolado pelo requerente sob nº 65614 datado de 12 de fevereiro de 2015.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora ELLIS REGINA KRETSCHMANN, do cargo de Agente Administrativo, nível 05, do Grupo Ocupacional 02 - Administrativo, nomeado pelo Decreto nº 1371 de 14 de março de 2012, nos termos do artigo 19 da Lei 877/2001.

Art. 2º O presente decreto terá seus efeitos retroativos à data de 13 de fevereiro de 2015, ratificadas as disposições em contrário.

Capitaneia do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Taccu
Secretária de Administração

Editora Jornal de Beltrão S/A

Comunicamos aos senhores assistentes que se encontram à disposição em sua sede social, à Rua Mata Grosso, 55, em Francisco Beltrão, Paraná, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social do ano de 2014.

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2015

PELO PRESENTE EDITAL, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE CIMENTARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, PINTURAS, DECORAÇÕES, ESTUQUES E ORNATOS, MONTAGENS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA CONSULTIVA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ - COM BASE TERRITORIAL EM FRANCISCO BELTRÃO, MARMELEIRO, RENASCENÇA, FLOR DA SERRA DO SUL, BARRAÇA, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, PÉROLA DO OESTE, PRANCHITA, SALGADO FILHO, PALMATO, CAPANEMA, AMPÈRE, REALZA, SANTA ISABEL DO OESTE, DOIS VIZINHOS, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, ENÉAS MARQUES, SALTO DO LONTRA, NOVA FRATA DO IGUAÇU, VERÉ, ITAPEJARA DO OESTE, SÃO JORGE DO OESTE, CRUZEIRO DO IGUAÇU, PINHAO DE SÃO BENTO, BELA VISTA DA CAROBA, BOM JESUS DO SUL E MANFRINÓPOLIS.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do SINDIPROMAR (Sindicato dos Professores Municipais de Marneleiro-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 13 do estatuto, convoca todos os Associados para ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 01 de abril de dois mil e quinze (08/04/2015), na sede do Centro de Capacitação dos Professores de Marneleiro, situado à Avenida Maciel, 255, Centro, na cidade de Marneleiro, Estado do Paraná, às 10h da seguinte ordem do dia.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE REPRATIFICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0052015. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público a ratificação do objeto da Licitação Tomada de Preços Nº 0052015, onde se lê: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 375,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA DO OESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPARTE 8060182014MAMPACAIXA - PROCESSO 1019503-4/12014.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 0082015. Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 0092015. Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS E PARA LIMPEZA DOS GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102015. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 0102015. Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

ARSS

Associação Regional de Saúde do Sudoeste CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax: (46) 3524-5335 Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada CEP 85.601-090, Francisco Beltrão - PR

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Table with 3 columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA, VALOR (R\$). Lot 01: CLAUDEMO AGOSTINOTTO - ME, R\$ 30.200,00. Lot 02: BURNATTO & CIA LTDA - ME, R\$ 58.000,00.

Table with 3 columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA POR LOTE, VALOR (R\$). Lot 01: CL. BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI EPP, R\$ 480,00. Lot 02: BURNATTO & CIA LTDA - ME, R\$ 120,00.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax: (46) 3524-5335 Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada CEP 85.601-090, Francisco Beltrão - PR

ARSS

Associação Regional de Saúde do Sudoeste CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax: (46) 3524-5335 Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada CEP 85.601-090, Francisco Beltrão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032015 TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE (Lein.º 8.666/93, art. 21º Lei n.º 10.520/02)

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2058 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SGANDE CNPJ 13.446.941/0001-03, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 4.756, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE PROCLAMAS Fapo saber que apresentamos e apresentamos os documentos exigidos pelo artigo 133 do Código Civil Brasileiro: EMERSON JOSÉ RECH e CLETON VARGAS DE LIMA.

Prefeitura Municipal de Marneleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015 Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de fluídos - seleção prefeclorada para atender necessidades do Departamento de Viação e Obras, nos termos de documentação acostada ao Processo Administrativo nº 028/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015 Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015, cujo objeto é contratação de empresa para efetuar serviços de locação na Avenida Deodoro e FIVE, nos termos de documentação acostada ao Processo Administrativo nº 004/2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0012015 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS CNPJ nº 78.123.464/0001-78 Rua Itaipuanã 200 - Cep 85880-000 Fone: (48) 3659-2263 Comarca de Dois Vizinhos - Paraná

GENÍSIO VASATA, Oficial Designado do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR:

Faz saber a todos que o presente Edital virou ou dele correto em virtude de um erro de transcrição ocorrido no Edital nº 8.766 de 19-12-1979 e demais disposições legais, acham-se depositados para exame dos interessados em cartório, à Rua Itaipuanã nº 200, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO BAGATINI", constituído pelo lote de terras denominadas Chácara nº 99-A (noventa e nove-A), do Patrimônio Público de Dois Vizinhos - PR, através da Lei nº 1923/2014, datada de 18 de outubro de 2014, requerido por HAMILTON CARLOS BAGATINI, legítimo proprietário do imóvel, conforme Registro R-1-M nº 30.842, do Livro nº 2, deste Oficial. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, em 20 de março de 2015. Eu, Genésio Vasata, Oficial Designado, digital, conferi e assinei.



APPROVADO DATA 23/03/15 DEPTO. GESTÃO URBANA REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS GENÍSIO VASATA Oficial Designado Comarca de Dois Vizinhos - PR

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MAIKON ANDRE PARZIANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo avarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) Processo nº 12/2015 b) Licitação nº Pregão nº 0082015 c) Data Homologação 25/03/2015

Table with 8 columns: Item, Descrição do Item, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Forma de Pagamento. Item 1: Serviço manutenção em caminhão, Valor Total: 36.000,00. Item 2: Serviço manutenção em veículos de carga leve, Valor Total: 28.000,00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015 Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de fluídos - seleção prefeclorada para atender necessidades do Departamento de Viação e Obras, nos termos de documentação acostada ao Processo Administrativo nº 028/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015 Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015, cujo objeto é contratação de empresa para efetuar serviços de locação na Avenida Deodoro e FIVE, nos termos de documentação acostada ao Processo Administrativo nº 004/2015.

ENÉAS MARQUES, PR, 25 de março de 2015 MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/03/2015

Edital nº: 08

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
05.738.824/0001-87
AV BRASIL, 1578 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

ANEXO II PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, com sede na Av. Brasil, nº 1578, centro, em Capanema/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.738.724/0001-87 representada neste ato por seu Presidente o Sr SILVERIO LUIS SCHNEIDER portador da Cédula de Identidade RG nº 4.092.018-8 e CPF nº 554.487.049-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador o o Sr. CLEITON LUIZ SCHLOSSER, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.585.159-4 e CPF nº 042.861.059-54, a quem confere amplos poderes para representar a ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA perante a Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 09/04/2015

Capanema/PR, 07 de Abril de 2015

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº 138069788 a R\$0,00 Controle: AppAd.Dv05

Consulte esse selo em <http://www.rapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVERIO LUIS SCHNEIDER.

do que dou fé.

Capanema-PR, 08 de abril de 2015, às 10:28:23 horas
CPF: [assinatura] do Verificado
L. da Ass. Silveiro Schneider - [assinatura]

Enrolamento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90

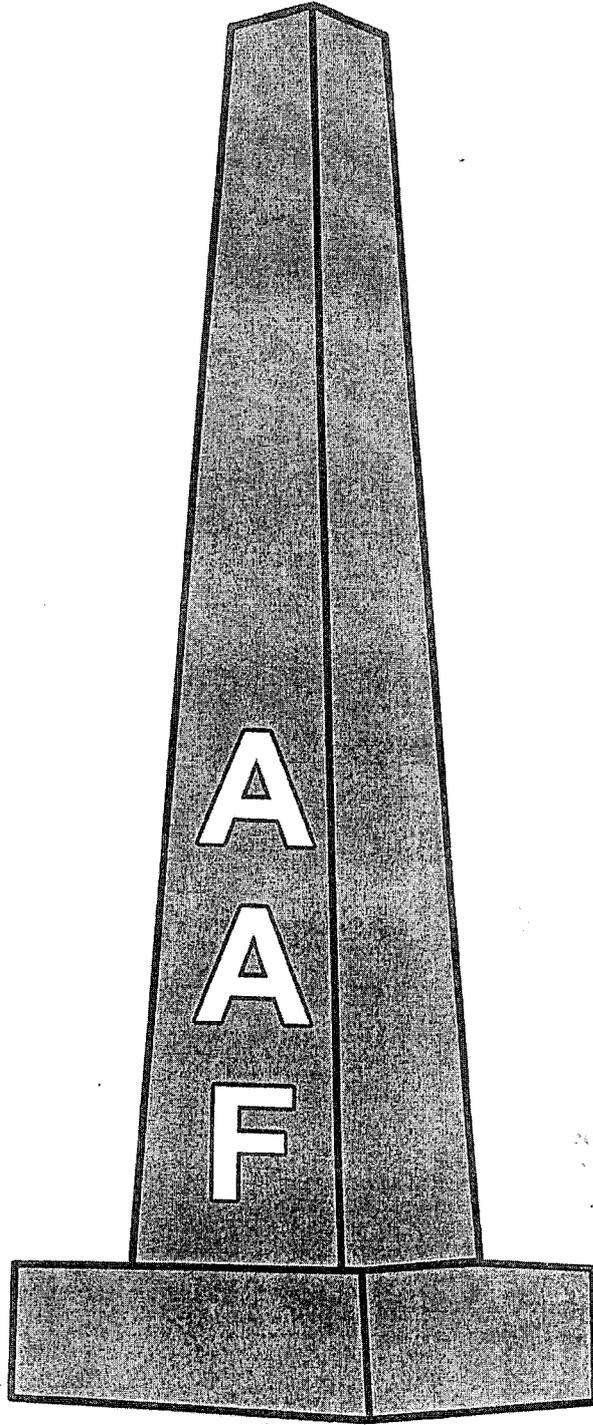


Tabelionato de Notas
Capanema - PR

SILVERIO LUIS SCHNEIDER

[Assinatura de Cleiton Luiz Schlosser]

Associação dos Árbitros
da Fronteira



[Handwritten signature]

Arquivo Municipal de Capanema
Verificado que este documento é cópia fiel
do original. 08/10/4125
Mucenab

[Handwritten initials]

CAPANEMA

- *[Handwritten mark]*

PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL DA FRONTEIRA

"ESTATUTO"

CAPITULO 1

Art. 1 – A Associação dos Árbitros da Fronteira, denominada "A.A.F.", entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na avenida Brasil 1578 centro cidade de Capanema do Estado do Paraná, fundada em 27 de junho do ano de 2003, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de Futebol e Futsal, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir;

Parágrafo Único – Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos à sua finalidade.

Art. 2 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) durará por tempo indeterminado.

Art. 3 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência;

Art. 4 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futsal e futebol do extremo sudoeste do Paraná.
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados.

Art. 5 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), adotará como símbolo o Marco da Fronteira (Brasil/Argentina), nas cores amarela, azul e verde.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6 – Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 7 – O quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Irial Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA - PR

Município Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/10/2015

Maria Cel

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos estabelecidos no Art. 15 deste Estatuto.

§ 2º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 8 - Para se integrar a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), o Árbitro Associado deverá pagar uma **JÓIA** no valor que será estipulado a cada ano em assembleia geral de eleição da nova diretoria.

Art. 9 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - São direitos absolutos dos sócios:

a) De qualquer categoria:

1 - Frequentar as dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

2 - Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

b) Contribuintes em dia com suas obrigações:

1 - Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2 - Votar e ser votado

§ 1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a Diretoria e Conselho Fiscal da A A F.

§ 2º - Considera-se sócio em dia com suas mensalidades, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 3º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito a recurso.

Art. 11 - São deveres do sócio:

a) Obedecer as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembléias Gerais.

b) Acatar as decisões dos oponentes de qualquer dos Diretores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

c) COMUNICAR à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e dos associados; estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;

d) Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;

e) Abster-se de discussões em assuntos de natureza política e/ou religiosa nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou mesmo em reuniões por elas programadas;

f) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como a sua contribuição sobre os seus jogos trabalhados.

g) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;

h) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 12 - Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

Prefeitura Municipal de Capanema
Cartório que este documento é cópia
original.

Capanema, 09/10/2015
Mariano Cab

77832053/0001-01

Art. 13 - Os sócios estarão sujeitos a seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

Parágrafo Único - As penalidades serão impostas pela Diretoria, que será sempre por escrito.

Art. 14 - Estão sujeitos a pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de indisciplina nas dependências da A A F ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

Art. 15 - Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimento interno, regulamentos o demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgão da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da Associação com intuito de escândalos e violação da ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verídica.
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da se social.

§ 1º - A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§ 2º - A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porém, não os isenta do pagamento de sua mensalidade e ou anualidade.

Art. 16 - Estão sujeitos à EXCLUSÃO, os sócios que:

- a) Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasarem o pagamento de sua contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), não os saldando no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

Parágrafo Único - O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre a readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela no Diretoria a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO.

Art. 17 - Estão sujeitos a pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

- a) Sendo incorporados ao quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F)
- d) Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- e) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- f) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja a causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- g) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
- h) Desviem receitas e valores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);

Cartório
Certifico que este documento é cópia de
do original.
Capapema, 09/10/15
Mucacoul

77832053/0001-01

- i) Sejam envolvidos em casos de SUBORNO, que como agentes ou pacientes, intermediários ou alterem documentos a fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

Art. 18 – Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes sua defesa ampla.

- § 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito e/ou verbal, dentro do tempo hábil;
- § 2º - O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria, estará automaticamente admitida sua culpa;
- § 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos que 48 (quarenta e oito horas) e mais de cinco (5) dias consecutivos.

Art. 19 – As faltas não enumeradas no artigo anterior, serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20 – Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos.

Art. 21 – O sócio **EXCLUÍDO** e/ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22 – A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 23 – Das penas de Suspensão, Exclusão e Eliminação, cabe recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no Art. 27 e seus respectivos parágrafo.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24 – São considerados Órgãos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

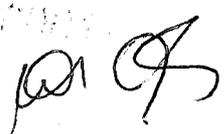
- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 – A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia Com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

2 Prefeitura Municipal de Copanema,
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Copanema, 09 / 04 / 15

- a) Resolver os conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 1 ano para eleger a nova Diretoria e extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

Art. 26 - A cada Assembléia Geral convocada, seja ela Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma, um Livro de Presenças onde todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembléia Geral.

Art. 27 - Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- f) Proclamar os resultados.

Art. 28 - Compete ao Secretário da Assembléia Geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler a propostas e indicações apresentadas à mesa
- c) Proceder a contagem de votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembléia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;
- e) Providenciar a apresentação do Livro de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembléia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 29 - A Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Vice-Secretário
- e) Diretor Financeiro
- f) Vice-Diretor Financeiro
- g) Conselho Fiscal

Arquitura Municipal de Capanaema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanaema, 09/10/2015
Mica Cab



CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembléias Geral, junto com a Diretoria, com mandato de um (1) ano, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas.
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e/ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art. 31 – Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivos.

Art. 32 – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Art. 33 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art. 28, Capítulo V, do presente Estatuto.

Art. 34 – Todos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e Vice-Secretário são eletivos, podendo os mesmos serem reconduzidos aos seus cargos conforme deliberação da Assembléia geral ordinária.

Art. 35 – Vagando o cargo de Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), convocando imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Presidente, o qual completará o tempo restante do mandato, se o mesmo não tiver sido cumprido até sua metade.

Art. 36 – Compete à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamento;

77832053/0001-01

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09/10/2015
Mecan. Genl

Capanema - Estado do Paraná
Cidade: Capanema - Paraná
Cartório Eleitoral - 2015

- c) Reunir-se ordinariamente uma vez cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

Art 37 – Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperadores e, só serão aplicados após a aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

Art. 38 – A Presidência da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) compõe-se do Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um período de 1 ano em votação direta na forma estabelecida no Artigo 13 deste Estatuto.

Art. 39 – Ao Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir Procuradores.

- § 1º - Ao Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações.
- § 2º - Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo o disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da Associação e assinar com o Diretor de Secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

Art 40 – Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucedê-lo no caso de vaga para o fim previsto no artigo anterior.

Art. 41 – Compete ao Secretário:

- a) Orientar as atividades da Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o Presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da Associação dos Árbitros da Fronteira(A A F).

Professora Municipal de Educação Infantil
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.

Capanema,

09/10/2015

Marcia Cal

Art. 42 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único – O Diretor Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

Art. 43 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações.
- b) De acordo com a orientação do Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

CAPITULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art. 44 – As condições para votar e ser votado no processo eleitoral, estabelecerão o constante do Artigo 13 deste Estatuto.

- § 1º - As chapas devem ser apresentadas com requerimento datilografado em duas (2) vias, sete (7) dias antes da data marcada para a eleição, sendo que, uma (1) via será devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário.
- § 2º - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de fevereiro
- § 3º - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes em condições de votar, votarem, isso obedecendo o horário previsto para a votação o qual deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;
- § 4º - Contadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número, iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com a presença de um Presidente dos Trabalhos, um secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
- § 5º - Será proclamado vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de cinco (5) dias no máximo;

Art 45 – A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

77832053/0001-01

Cópia para o Conselho Municipal de Cananema

Cópia para o Conselho Municipal de Cananema

Cópia para o Conselho Municipal de Cananema

Recebi em 09/10/15
Arquivo que este documento é cópia fiel
do original.

Cananema, 09/10/15
Nunes Cab

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

CAPITULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – Constituirão patrimônio da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelos mesmo;
- b) As contribuições dos associados;
- c) As doações e os legados;
- d) As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

Art 47 – Os recurso, inclusive rendas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associado, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

Parágrafo Único – Somente poderá usufruir dos beneficio de que trata o caput deste artigo o associado em dia com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenha contribuído pelo período mínimo de 6 meses.

Art. 48 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – Todas as Funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criados como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com as restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com a aprovação do Conselho Fiscal e o respectivo aval do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 50 – A dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos

Art. 51 – Cabe a Assembléia Geral, convocada nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em beneficio de Instituições de Caridade devidamente oficializadas.

Art. 52 – As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 53 – A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) cabe exclusividade a Diretoria.

Prefeitura Municipal de Capangaba
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangaba, 09/04/15
Muelson Cab

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55 - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) serão empossados ao término da Assembléia Geral da Fundação.

Art. 56 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembléia Geral, de conformidade com o Art. 25, por maioria de 50%, mais um (a), dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvado o contido no 2º do Art. 14 deste Estatuto

Capanema, 27 de junho de 2003

RECONHECIDA

Presidente: Miguel Lúcio da Silva
CPF: 555.147.079-20
RG: 4.218.258-3
Rua: Paraíba, 383
Bairro: Santa Cruz - Capanema

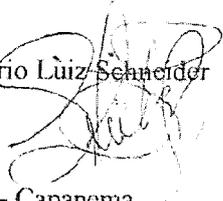
Vice-Presidente: Airton José Thiel
CPF: 460.418.180-20
RG: 2.344.034-2
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto



Airton

Diretor Financeiro: Silyrio Luiz Schneider
CPF: 554.487.049-72
RG: 4.092.018-8
Rua: Santa Catarina
Bairro: São José Operário - Capanema

Vice-Diretor Financeiro: Ivo Zacaron
CPF: 368.850.109-87
RG: 1.472.605
Av: Botucaris, 1289
Bairro: Santa Cruz - Capanema



Ivo

Secretário: Clair Rodrigues dos Santos
CPF: 746.515.609-20
RG: 4.212.213-0
Av. Espírito Santo, s/n
Centro - Capanema

Vice-Secretário: Jaqueline de Lima
CPF: 024.318.609-65
RG: 6.280.083-6
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto

RECONHECIDA

Lei 15.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELA

AMK

Reconhecido

do que deu

Em test. e

Decreto Municipal nº 1039/03

de 27/06/2003

CPF: 402.949.039-87

de 27/06/2003

77832053/0001-01

Capanema - Cartório de Registro
de Imóveis e Documentos
Cartório: Maria Inês Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA - PR

Município de Capanema - 85760-000 - CAPANEMA - PR

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09/10/05

Micaela

Handwritten mark resembling a checkmark or 'V'

Handwritten initials 'JF'

Handwritten signature

Handwritten initials 'M'

sob pena do regimento interno. Também foi determinado que a partir deste momento o arbitro sera obrigado a fazer relatório em caso de expulsão e que o arbitro que não fizer sera suspenso e o prazo para a entrega é vinte e quatro horas úteis após o jogo. Sendo isso para o momento encerra a presente ata, a qual vai por mim e demais assinada.

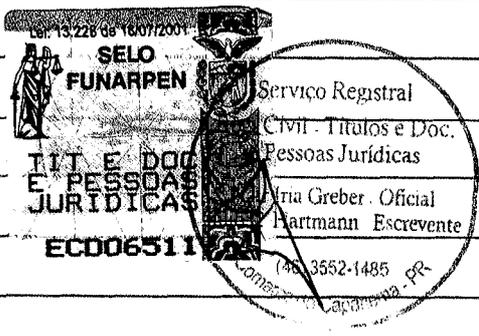
[Handwritten signatures and stamps]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 09/04/15
Serviço Esportivo
Reg. Civil e Registro
e Possibilidade de
Natr. In. Gm
Julho 16

ATA Nº 05/2012

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze reuniram-se os membros da associação dos árbitros da fronteira em assembleia geral ordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos: prestação de contas do exercício anterior e eleição da nova diretoria para biênio dos mil e doze e dois mil e treze. Foi apresentado o balanço financeiro, o qual foi aprovado por unanimidade sendo apresentado em caixa na conta número 14521-1 da Picredi com saldo de R\$ 3.628,55. Foi apresentada uma única proposta com os seguintes componentes: Presidente Silvério Luis Schneider, Vice-Presidente Inocente Werle, Diretor financeiro Marcos Odair Reis, Vice-Diretor financeiro IVO Zocorum, Secretários Jones Bertoluci, Vice Secretários Adilson Cucuski, Conselho fiscal: Wagnel Yuci da Silva, Cleiton Schlosser, Itoma Wendemir, Suplentes: Adelar Binsfeld, Adão Jorge Kopf da Silva e Everson da Souza. Após a apresentação da proposta foi procedida a votação a qual foi eleita por unanimidade. Após isso o novo presidente fez uso da palavra, agradecendo o apoio de todos e comprometeu-se em trabalhar em prol da entidade e cumprir com o estatuto da mesma.

em nada a mais a Tector, deu-se por encerrada a
 presente, a qual vai por mim assinada e demais
 Lucas, Jairo Loureiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
 Protocolo n.º 21393 Livro A/ 003
 Registro n.º 3566 Livro n.º B-17
 Capanema de 04 de 04 de 2.º de 12
 NARA LIA GREBER - Oficial



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09 10 15
 Lucas

ATA Nº 01/2014

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil
 quatorze reuniu-se os membros da associação
 de árbitros da fronteira em assembleia geral
 ordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
 primeiro assunto a entrada de novos sócios que
 vem atuando desde o ano de dois mil e doze
 o les, Favler Luciano Trap Faccis, Leandro Roches,
 Osvaldo Rwer, Jardel Marques de Castro, Gilmar Naze
 Maicon Streetz. Tivemos também o retorno de
 os árbitros, Clair Rodrigues dos Santos, e Tiago Blau.
 próximo assunto posto em pauta foi o convite
 para a Copa Cresol (Campeonato Regi
 al em Sulina). Foi decidido que a taxa mínima
 para esta competição é de R\$ 470,00 e jogo com
 o salvo de quando houver mais de um jogo
 e cobrado apenas uma taxa de combustível no
 valor de R\$ 150,00 a ser revertido em al
 na os árbitros. O próximo assunto a
 rbitros de futebol a taxa a ser cobrada é
 e R\$ 100,00. Por partida a ser dividida pelos

000002

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 09 de Abril de 2015.

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2015, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 06 de Abril de 2015

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

SILVERIO LUIS SCHNEIDER
RG/CPF: 4.092.018-8/ 554.487.049-72

Presidente



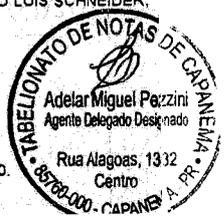
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital N.º e3E06.g0XhA.YsTWVO, Controle: APgAd.DVUS
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVERIO LUIS SCHNEIDER, do que dou fé.

Capanema-PR, 07 de abril de 2015, às 13:53:16 horas

Em Cartão da Verdade.
Lúcia da Silva Pedrosa Escrivente



Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

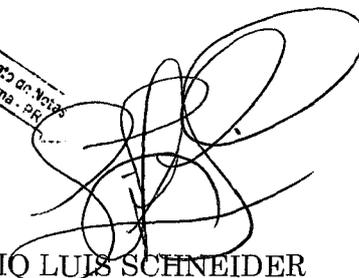
Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, CNPJ nº 05.738.824/0001-87 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 008/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR 06 de Abril de 2015



SILVERIO LUIS SCHNEIDER

RG/CPF: 4.092.018-8/ 554.487.049-72

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº T3E06.gu1ha.MBSWO, Controle: A2zAd.DvUS
Consulte esse selo em <http://Vunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVERIO LUIS SCHNEIDER, do que dou fé.

Capanema-PR, 07 de abril de 2015, às 13:53:04 horas.

Em Teste da Verdade.
Leite da Silva Pedrosó - Escrivente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.




100004

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**
Comarca de Capanema, Estado do Paraná
Avenida Espírito Santo, 731 - Centro, Tel/Fax:(46)3552-1485
CNPJ: 77.832.053/0001-01



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Títulos e Documentos, encontrei, registrado sob nº 815, Livro A/04, em data de 01 de julho de 2003, um documento a seguir transcrito em breve relato: Estatuto da Associação dos Árbitros de Futebol e Futsal da Fronteira. Capítulo I- denominada A.A.F, entidade com sede e foro na Avenida Brasil 1578, centro, da cidade de Capanema/PR, Estado do Paraná, fundada em 27/06/2003, sendo sem fins lucrativos e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de futebol e futsal e que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir, com tempo indeterminado que tem por finalidade principal a proteção dos árbitros; Capítulo II- composta por sócios fundadores; sócios contribuintes, contendo ainda direitos e deveres dos sócios, bem como, penas de suspensão, exclusão, eliminação; Capítulo III- são considerados órgãos da associação a assembléia geral, a diretoria e o conselho fiscal; Capítulo IV- a assembléia geral é constituída pela reunião dos associados; Capítulo V- a diretoria é composta por presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, diretor financeiro, vice-diretor financeiro, conselho fiscal; Capítulo VI- composto por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos por assembléia geral; Capítulo VII- a associação será administrada por uma diretoria; Capítulo VIII- ao presidente compete a função executiva da administração da entidade; Capítulo IX- o processo eleitoral e posse é feito através de chapas e a posse realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos; Capítulo X- constituirão patrimônio da associação dos bens imóveis e valores adquiridos, as contribuições, as doações e os legados e as receitas extraordinárias que se obtenha por outros meios; Capítulo XI- todas as funções e cargos existentes serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser remunerados; Capítulo XII- este estatuto entra em vigor na data de sua publicação. Miguel Lúcio da Silva-Presidente.

Certifico ainda que, consta registrado sob n.º 3565, livro B/17 em data de 04/04/2012 a ata n.º 01/2012 da assembléia geral ordinária para prestação de contas e eleição de nova diretoria. Silvério Luis Schneider-Presidente. **NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, Nair Iria Greber, Oficial, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Capanema (PR), 08 de abril de 2015.

Nair Iria Greber
Oficial



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/04/15
Miguel Lúcio da Silva

2FGA9 0 SCJHS 13
válida em www.ocartorio.net



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
30mgn.vTzBe.pIbLp
Controle:
Lc0L4.JM0Z
Consulte esse selo em

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.738.824/0001-87 Fornecedor : ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

E-mail:

Endereço : AV BRASIL 1578 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: SILVERIO LUIS SCHNEIDER

CPF: 554.487.049-72

RG: 40920188

Endereço representante: RUA SANTA CATARINA 615 - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 9978-0813

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 14521-1

Data de abertura: 17/06/2008

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	20,00	JG	85,00	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	80,00	1.600,00
002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	15,00	JG	85,00	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	80,00	1.200,00
003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	15,00	JG	45,00	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	40,00	600,00
004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	15,00	JG	85,00	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	80,00	1.200,00
005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	40,00	JG	159,00	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	152,00	6.080,00
006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	50,00	JG	333,33	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	300,00	15.000,00
007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	110,00	JG	156,67	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	145,00	15.950,00
008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	40,00	JG	210,00	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	200,00	8.000,00
009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	JG	55,00	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	50,00	2.000,00
010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	JG	105,00	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	100,00	4.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 55.630,00

TOTAL DA PROPOSTA : 55.630,00

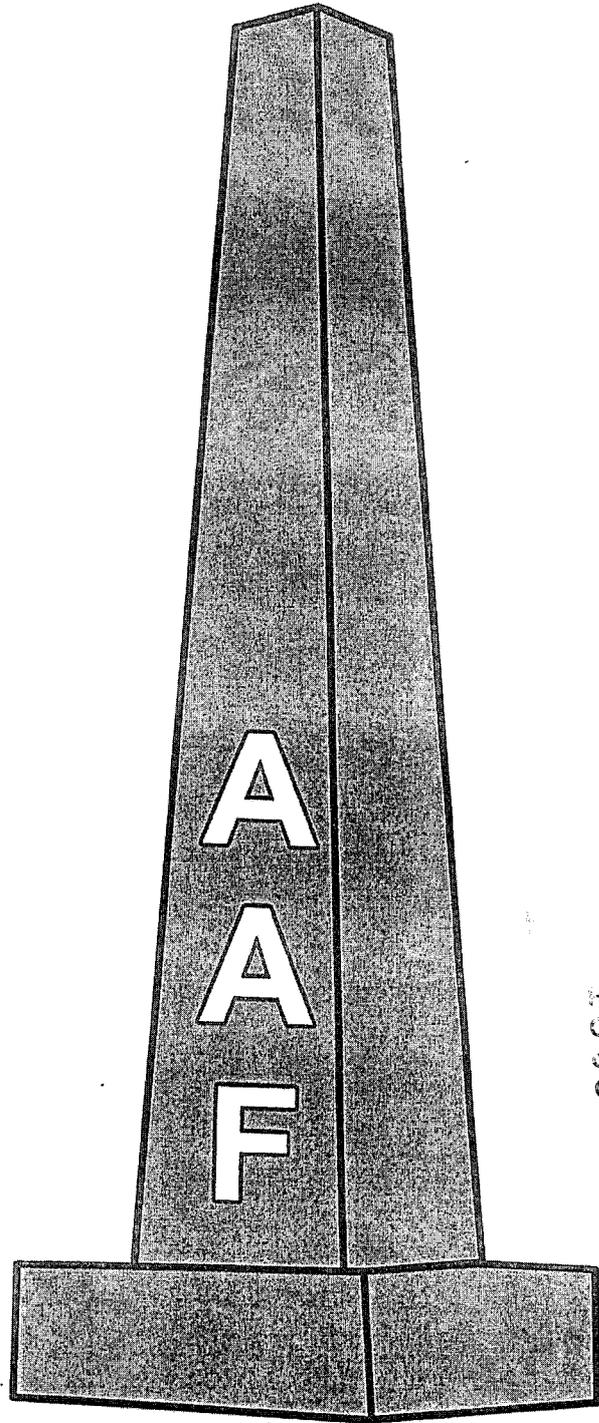
Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ: 05.738.824/0001-87

Associação dos Árbitros da fronteira



93

Prefeitura Municipal
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanea, 09/04/15
Muca cab

[Handwritten signatures]

CAPANEMA

-

PARANÁ

[Handwritten mark]

95

[Handwritten signature]

✓

h

[Handwritten mark]

050008

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL DA FRONTEIRA

“ESTATUTO”

CAPITULO 1

Art. 1 – A Associação dos Árbitros da Fronteira, denominada “A.A.F”, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na avenida Brasil 1578 centro cidade de Capanema do Estado do Paraná, fundada em 27 de junho do ano de 2003, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de Futebol e Futsal, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir;

Parágrafo Único – Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos à sua finalidade.

Art. 2 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) durará por tempo indeterminado.

Art. 3 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência;

Art. 4 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futsal e futebol do extremo sudoeste do Paraná.
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados.

Art. 5 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), adotará como símbolo o Marco da Fronteira (Brasil/Argentina), nas cores amarela, azul e verde.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6 – Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 7 – O quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de
Certifico que este documento é copia
do original.

Capanema, 09/10/15
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos estabelecidos no Art. 15 deste Estatuto.

§ 2º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 8 - Para se integrar a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), o Árbitro Associado deverá pagar uma JÓIA no valor que será estipulado a cada ano em assembléia geral de eleição da nova diretoria.

Art. 9 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - São direitos absolutos dos sócios:

a) De qualquer categoria:

1 - Frequentar as dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

2 - Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

b) Contribuintes em dia com suas obrigações:

1 - Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2 - Votar e ser votado

§ 1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a Diretoria e Conselho Fiscal da A A F.

§ 2º - Considera-se sócio em dia com suas mensalidades, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 3º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito a recurso.

Art. 11 - São deveres do sócio:

- a) Obedecer as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembléias Gerais.
- b) Acatar as decisões dos oponentes de qualquer dos Diretores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
- c) COMUNICAR à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e dos associados; estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- d) Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- e) Abster-se de discussões em assuntos de natureza política e/ou religiosa nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou mesmo em reuniões por elas programadas;
- f) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como a sua contribuição sobre os seus jogos trabalhados.
- g) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- h) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 12 - Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

Registrada Municipal de Capanema
O Jônico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 09/10/15
M. C. C.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos

Art. 13 – Os sócios estarão sujeitos a seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

Parágrafo Único – As penalidades serão impostas pela Diretoria, que será sempre por escrito.

Art. 14 – Estão sujeitos a pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de indisciplina nas dependências da A A F ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

Art. 15 – Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimento interno, regulamentos ou demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da Associação com intuito de escândalos e violação da ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verdadeira.
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da se social.

§ 1º - A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§ 2º - A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porém, não os isenta do pagamento de sua mensalidade e ou anualidade.

Art. 16 – Estão sujeitos à EXCLUSÃO, os sócios que:

- a) Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasarem o pagamento de suas contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), não os saldando no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

Parágrafo Único – O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre a readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela no Diretoria a ser empessada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO.

Art. 17 – Estão sujeitos a pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

- a) Sendo incorporados ao quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F)
- d) Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- e) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- f) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja a causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- g) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
- h) Desviem receitas e valores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);

Este documento é cópia fiel.

77832053/0001-01

09/10/15
Ma 07 cont

Handwritten signature

- i) Sejam envolvidos em casos de SUBORNO, que como agentes ou pacientes, intermediários ou alterem documentos a fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

Art. 18 – Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes sua defesa ampla.

- § 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito e/ou verbal, dentro do tempo hábil;
- § 2º - O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria, estará automaticamente admitida sua culpa;
- § 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos que 48 (quarenta e oito horas) e mais de cinco (5) dias consecutivos.

Art. 19 – As faltas não enumeradas no artigo anterior, serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20 – Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos.

Art. 21 – O sócio **EXCLUÍDO** e/ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22 – A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 23 – Das penas de Suspensão, Exclusão e Eliminação, cabe recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no Art. 27 e seus respectivos parágrafo.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24 – São considerados Órgãos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 – A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia Com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 09/04/15
Marina

- a) Resolver os conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 1 ano para eleger a nova Diretoria e extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

Art. 26 - A cada Assembléia Geral convocada, seja ela Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma, um Livro de Presenças onde todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembléia Geral.

Art. 27 - Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- f) Proclamar os resultados.

Art. 28 - Compete ao Secretário da Assembléia Geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler a propostas e indicações apresentadas à mesa
- c) Proceder a contagem de votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembléia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;
- e) Providenciar a apresentação do Livro de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembléia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 29 - A Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Vice-Secretário
- e) Diretor Financeiro
- f) Vice-Diretor Financeiro
- g) Conselho Fiscal

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 09/04/15
Mariane Ceia

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembléias Geral, junto com a Diretoria, com mandato de um (1) ano, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e/ou em caráter extraordinário.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art. 31 – Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art. 32 – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Art. 33 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art. 28, Capítulo V, do presente Estatuto.

Art. 34 – Todos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e Vice-Secretário são eletivos, podendo os mesmos serem reconduzidos aos seus cargos conforme deliberação da Assembléia geral ordinária.

Art. 35 – Vagando o cargo de Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), convocando imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Presidente, o qual completará o tempo restante do mandato, se o mesmo não tiver sido cumprido até sua metade.

Art. 36 – Compete à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamento;

releito
 Confirma que este documento é cópia fiel
 do original.
 Cap. 07/na. 09/104/15
 Marcen. eub

77832053/0001-01

Cap. 07/na. - 09/104/15
 Civil T. 07/na. 0021/15
 Cartório Eleitoral de 2014

- c) Reunir-se ordinariamente uma vez cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

Art 37 – Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperadores e, só serão aplicados após a aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

Art. 38 – A Presidência da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) compões-se do Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um período de 1 ano em votação direta na forma estabelecida no Artigo 13 deste Estatuto.

Art. 39 – Ao Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir Procuradores.

- § 1º - Ao Presidente em exercicio dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações;
- § 2º - Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo o disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da Associação e assinar com o Diretor de Secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

Art 40 – Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucedê-lo no caso de vaga para o fim previsto no artigo anterior

Art. 41 – Compete ao Secretário:

- a) Orientar as atividades da Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões e Assembléias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o Presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da Associação dos Árbitros da Fronteira(A A F).

Prefeitura Municipal de Capurama
 Original
 09/10/15
 Marca cab

Art. 42 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único – O Diretor Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos Arbitros da Fronteira (A A F), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria

Art. 43 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações.
- b) De acordo com a orientação do Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor

CAPITULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art. 44 – As condições para votar e ser votado no processo eleitoral, estabelecerão o constante do Artigo 13 deste Estatuto.

- § 1º - As chapas devem ser apresentadas com requerimento datilografado em duas (2) vias, sete (7) dias antes da data marcada para a eleição, sendo que, uma (1) via sera devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário.
- § 2º - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de fevereiro.
- § 3º - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes em condições de votar, votarem, isso obedecendo o horário previsto para a votação o qual deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário,
- § 4º - Contatadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número, iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com a presença de um Presidente dos Trabalhos, um secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da Associação dos Arbitros da Fronteira (A A F).
- § 5º - Será proclamado vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de cinco (5) dias no máximo;

Art 45 – A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original.

Capanema, 09/10/15
Márcia Cab

77832053/0001-01

Capanema - Paraná

15/10/2015

15/10/2015

77832053 - Capanema - PR

CAPITULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – Constituirão patrimônio da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelos mesmo;
- b) As contribuições dos associados;
- c) As doações e os legados;
- d) As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propositos da Associação.

Art 47 – Os recurso, inclusive rendas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associado, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

Parágrafo Único – Somente poderá usufruir dos beneficio de que trata o caput deste artigo o associado em dia com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenha contribuído pelo período mínimo de 6 meses.

Art. 48 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – Todas as Funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criados como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com as restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com a aprovação do Conselho Fiscal e o respectivo aval do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 50 – A dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos

Art. 51 – Cabe a Assembléia Geral, convocada nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em beneficio de Instituições de Caridade devidamente oficializadas.

Art. 52 – As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 53 – A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) cabe exclusividade a Diretoria.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 09/04/15
 Mucunab

CAPITULO XII

000007

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55 - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) serão empossados ao término da Assembléia Geral da Fundação.

Art. 56 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembléia Geral, de conformidade com o Art. 25, por maioria de 50%, mais um (a), dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvado o contido no 2º do Art. 14 deste Estatuto

Capanema, 27 de junho de 2003

RECONHECIDA

Presidente: Miguel Lúcio da Silva
CPF: 555.147.079-20
RG: 4.218.258-3
Rua: Paraíba, 383
Bairro: Santa Cruz - Capanema

Vice-Presidente: Airton José Thiel
CPF: 460.418.180-20
RG: 2.344.034-2
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto



Airton

JS

RECONHECIDA

Diretor Financeiro: Silveiro Luiz Schneider
CPF: 554.487.049-72
RG: 4.092.018-8
Rua: Santa Catarina
Bairro: São José Operário - Capanema

Vice-Diretor Financeiro: Ivo Zacaron
CPF: 368.850.109-87
RG: 1.472.605
Av: Botucaris, 1289
Bairro: Santa Cruz - Capanema

Ivo Zacaron

RECONHECIDA

Secretário: Clair Rodrigues dos Santos
F: 746.515.609-20
RG: 4.212.213-0
Av. Espírito Santo, s/n
Centro - Capanema

Vice-Secretário: Jaquelino de Lima
CPF: 024.318.609-65
RG: 6.280.083-6
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto

J

Lei: 13.228 de 18.07.2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELA DE
AUTENTICIDADE

ANEXO

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA

RECONHECIDA

Indicada por
2003
da verda
CPF: 422.943.039-87

RECONHECIDA

77832053/0001-01

Capanema - Cartório de Registro
Civil, Títulos e Documentos
Cartório: Nair Ina Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA - PR

original
Capanema
09 104115
Mecan

sob pena do regimento interno. Também foi determinado que a partir deste momento o arbitro sera obrigado a fazer relatório em caso de expulsão e que o arbitro que não fizer sera suspenso e o prazo para a entrega é vinte e quatro horas úteis após o jogo. Sendo isso para o momento encerra a presente ata, a qual vai por mim e demais assinada.

[Handwritten signatures and stamps]
Municipal de Cananema
Certifico que este é o original.
Cananema, 09 04 1952
Número 001

ATA Nº 05/2012

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil e doze reuniram-se os membros da associação dos árbitros da fronteira em assembleia geral ordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos: prestação de contas do exercício anterior e eleição da nova diretoria por biênio dos mil e doze e dois mil e treze. Foi apresentado o balanço financeiro, o qual foi aprovado por unanimidade sendo apresentado em caixa na conta número 14521-1a Sicredi com saldo de R\$ 3.628,55. Foi apresentada uma única lista com os seguintes componentes: presidente Silvério Luis Schneider, vice-presidente Inocente Werle, Diretor financeiro Marcos Odair dos Reis, vice-diretor financeiro IVO Zaccaron, Secretários Jones Bertoluci, vice Secretários Adilson Cruzoski, Conselho fiscal: Miguel Luis da Silva, Cleiton Schlosser, Itoma Wandini, Suplentes Adelar Binsfeld, Adão Jorge Louf da Silva e Everson da Souza. Após a apresentação da lista foi procedida a votação a qual foi eleita por unanimidade. Após isso o novo presidente fez uso da palavra agradecendo o apoio de todos e comprometeu-se em trabalhar em prol da entidade e cumprir com o estatuto da mesma.

mas nada a mais a tractor, deu-se por encerrada a
sente, a qual vai por mim assinada e demais

Marcos, João José Viegas
[Handwritten signatures]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

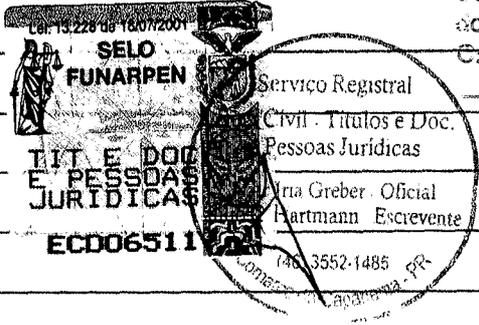
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR

Protocolo n.º 21393 Livro A/ 003

Registro n.º 3566 Livro n.º B-13

Capanema 04 de 04 de 2013

NAIR LÍRIA GREBER - Oficial



Município de Capanema - PR

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 09 de 04 de 13

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ATA Nº 01/2014

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze reuniu-se os membros da associação de árbitros da fronteira em assembleia geral ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

primeiro assunto a entrada de novos sócios que vem atuando desde o ano de dois mil e doze

os, Faber Luciano Trap Faccio, Leandro Roches, Waldo Rwer, Jardel Marques de Castro, Gilmar Nazari, Naicon Streetz tivemos também o retorno de árbitros, Clair Rodrigues dos Santos, e Tiago Blau.

segundo assunto posto em pauta foi o convite para a Copa Cresol (Campeonato Regional em Sulina). Foi decidido que a taxa mínima para esta competição é de R\$ 470,00 o jogo com salvo de quando haver mais de um jogo - cobrada apenas uma taxa de combustível valor de R\$ 150,00 a ser revertido em almorço para os árbitros. O mesmo assunto a que em todas de futsal a taxa a ser cobrada é de R\$ 100,00 por partida a ser dividida entre

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**
Comarca de Capanema, Estado do Paraná
Avenida Espírito Santo, 731 - Centro, Tel/Fax:(46)3552-1485
CNPJ: 77.832.053/0001-01



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Títulos e Documentos, encontrei, registrado sob nº 815, Livro A/04, em data de 01 de julho de 2003, um documento a seguir transcrito em breve relato: Estatuto da Associação dos Árbitros de Futebol e Futsal da Fronteira. Capítulo I- denominada A.A.F, entidade com sede e foro na Avenida Brasil 1578, centro, da cidade de Capanema/PR, Estado do Paraná, fundada em 27/06/2003, sendo sem fins lucrativos e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de futebol e futsal e que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir, com tempo indeterminado que tem por finalidade principal a proteção dos árbitros; Capítulo II- composta por sócios fundadores; sócios contribuintes, contendo ainda direitos e deveres dos sócios, bem como, penas de suspensão, exclusão, eliminação; Capítulo III- são considerados órgãos da associação a assembléia geral, a diretoria e o conselho fiscal; Capítulo IV- a assembléia geral é constituída pela reunião dos associados; Capítulo V- a diretoria é composta por presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, diretor financeiro, vice-diretor financeiro, conselho fiscal; Capítulo VI- composto por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos por assembléia geral; Capítulo VII- a associação será administrada por uma diretoria; Capítulo VIII- ao presidente compete a função executiva da administração da entidade; Capítulo IX- o processo eleitoral e posse é feito através de chapas e a posse realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos; Capítulo X- constituirão patrimônio da associação dos bens imóveis e valores adquiridos, as contribuições, as doações e os legados e as receitas extraordinárias que se obtenha por outros meios; Capítulo XI- todas as funções e cargos existentes serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser remunerados; Capítulo XII- este estatuto entra em vigor na data de sua publicação. Miguel Lúcio da Silva-Presidente.

Certifico ainda que, consta registrado sob n.º 3565, livro B/17 em data de 04/04/2012 a ata n.º 01/2012 da assembléia geral ordinária para prestação de contas e eleição de nova diretoria. Silvério Luis Schneider-Presidente. **NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, Nair Iria Greber, Oficial, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Capanema (PR), 08 de abril de 2015.

Nair Iria Greber
Oficial



ZPC0A9 0 5CJH5 13
valde em www.ocartorio.net



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
30mgN.vTzBe.pIbLp
Controle:
Lc0L4.JM0Z
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

11111111

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.738.824/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1578	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/04/2015** às **10:43:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
CNPJ: 05.738.824/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:46:08 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2015.

Código de controle da certidão: **9249.5B23.56B8.20BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15/04/15
15:02:37

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05738824/0001-87
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
Endereço: AV BRASIL 1578 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

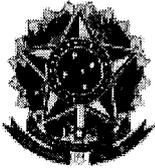
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032610373144341747

Informação obtida em 06/04/2015, às 14:02:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
CNPJ: 05.738.824/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:46:08 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2015.

Código de controle da certidão: **9249.5B23.56B8.20BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013045167-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.738.824/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 879/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMM244X4UBQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

29157

05.738.824/0001-87

002

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1578 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 07 de Abril de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMM244X4UBQ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ 05.738.824/0001-87, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 06 de Abril de 2015, 14:07:17


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Peritiór,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 04.989.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001



Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

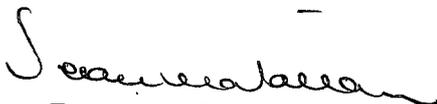
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

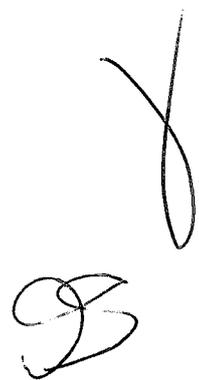
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 158, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, associação sediada na Av. Rio Grande do Sul s/n em Capanema – Pr., , inscrita no CNPJ sob Nº 05.738.824/0001 87,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 07 de abril de 2015.


Escrevente Substituta

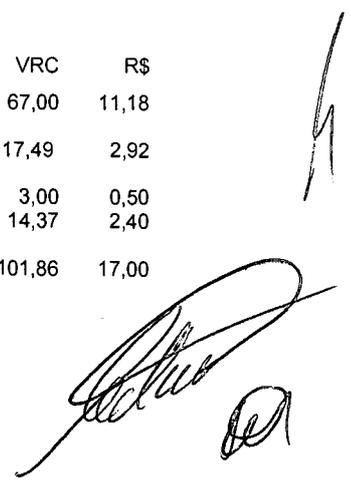


FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
pTeDu.UhzGe.4q80w
Controle:
6eJMX.dFyM
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418 069-04

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sívio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas Selo/Funarpen	3,00	0,50
	14,37	2,40
Total	101,86	17,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.738.824/0001-87
Certidão n°: 91204883/2015
Expedição: 06/04/2015, às 14:14:34
Validade: 02/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.738.824/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

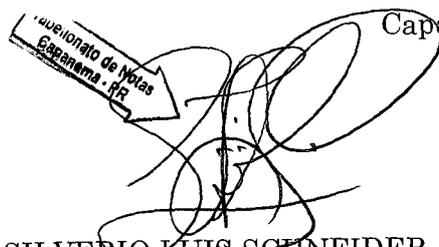
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 008/2015

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.738.824/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILVÉRIO LUIS SCHNEIDER, portador do documento de identidade RG nº 4.092.018-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 554.487.049-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Capanema/PR 06 de Abril de 2015.

SILVERIO LUIS SCHNEIDER

RG/CPF: 4.092.018-8/ 554.487.049-72

Presidente





 **SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº y3E06.gUJha.pUGW0; Controle: AG5Ad.DVUS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVÉRIO LUIS SCHNEIDER, do que dou fé.

Capanema-PR, 07 de abril de 2015, às 13:53:12 horas.

Em _____ da verdade.
Leticia da Silva Pedrosa Escrivente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90


TABELIONATO DE NOTAS
Adelar Miguel Pereira
Agente Delegado Desig
Rua Alagoas, 1332
Capanema - PR
85760-000 - CAPANEMA



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 008/2015

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.738.824/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILVÉRIO LUIS SCHNEIDER, portador do documento de identidade RG nº 4.092.018-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 554.487.049-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/PR 06 de Abril de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

SILVERIO LUIS SCHNEIDER

RG/CPF: 4.092.018-8/ 554.487.049-72

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

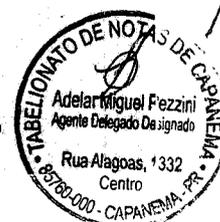
Selo Digital Nº L3E06.guaha.L6KW0, Controle: APFAd.DvUS
Consulte esse selo em <http://vunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVERIO LUIS SCHNEIDER do que dou fé.

Capanema-PR, 07 de abril de 2015, às 13:53:07 horas

Em Teste da Verdade
Lena da Silva Pedrosa - Escrevente

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68), Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ: 05.738.824/0001-87

ENDEREÇO: AV. BRASIL, N° 1578, CENTRO

MUNICÍPIO: CAPANEMA

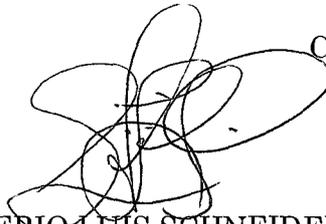
UF: PARANÁ

Declaramos, conforme solicitado no edital em epígrafe, que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, serão:

NOME	CPF	MODALIDADE	ASSINATURA
TIAGO ALEXANDRE DE WALLAU	040.808.019-12	FUTSAL/VOLEI/CAMPO	
TEOBALDO E. DE CAMPOS RUWER	804.406.149-53	FUTSAL/VOLEI/CAMPO	
CLEITON LUIS SCHLOSSER	042.861.059-54	FUTSAL/VOLEI/CAMPO	
DANIEL ALEXANDER WEIGHER	806.315.419-34	FUTSAL/VOLEI/CAMPO	
ADÃO JORGE LOOF DA SILVA	031.863.199-78	FUTSAL/VOLEI/CAMPO	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/PR 09 de Abril de 2015



SILVERIO LUIS SCHNEIDER

RG/CPF: 4.092.018-8/ 554.487.049-72

Presidente

05.738.824/0001-87

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS
DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578 - Centro

85760-000

Capanema

Paraná





Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 8/2015

440203

Capanema

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRA

Item: 0001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ARBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO)	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	Quantidade: 20,00
------------	---	----------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DDS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		80,00	
1		80,00	

Item: 0002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ARBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO)	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 15,00
------------	--	---------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DDS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		80,00	
1		80,00	

Item: 0003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 15,00
------------	---	---------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		40,00	
1		40,00	

Item: 0004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 15,00
------------	--	---------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		80,00	
1		80,00	

Item: 0005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ARBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 40,00
------------	--	---------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		152,00	
1		152,00	

Item: 0006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ARBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 50,00
------------	--	---------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		300,00	
1		300,00	

Item: 0007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ARBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 110,00
------------	---	---------------------------------	--------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		145,00	
1		145,00	

Item: 0008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ARBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 40,00
------------	--	---------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		200,00	
1		200,00	

Item: 0009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ARBITROS DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO)	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 40,00
------------	---	---------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		50,00	
1		50,00	

Item: 0010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ARBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO)	Marca: ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	Quantidade: 40,00
------------	---	---------------------------------	-------------------

Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		100,00	
1		100,00	



Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 8/2015

000004

Equipmax

Página:2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRA

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA TATIMA SIGNDRI
Membro

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
SILVERIO LUIZ SCHNEIDER



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2015

09/04/2015

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA							55.630,00	
CNPJ: 05.738.824/0001-87 Telefone:							Status: Classificado	
Lote 001 - Lote 001								55.630,00
001	42520 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DEQUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	20,00	Classificado	ASSOC. ARBITRDS	80,00	1.600,00	*
002	42521 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DEQUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	15,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	80,00	1.200,00	*
003	42522 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	15,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	40,00	600,00	*
004	42523 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	15,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	80,00	1.200,00	*
005	42524 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DELINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	JG	40,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	152,00	6.080,00	*
006	42525 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	50,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	300,00	15.000,00	*
007	42526 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	110,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	145,00	15.950,00	*
008	42527 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	JG	40,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	200,00	8.000,00	*
009	42528 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	40,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	50,00	2.000,00	*
010	42529 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	40,00	Classificado	ASSOC. ARBITROS FRONTEIR	100,00	4.000,00	*
VALOR TOTAL:							55.630,00	



000100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 008 - Pregão

Aos nove dias de abril de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, N° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria N° 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 008, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante CLEITON LUIZ SCHLOSSER. Em seguida foi realizada a classificação da proposta e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedor chegando-se a seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Prestador	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	JG	20,00	80,00	1.600,00
1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	JG	15,00	80,00	1.200,00
1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	JG	15,00	40,00	600,00
1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	JG	15,00	80,00	1.200,00
1	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	JG	40,00	152,00	6.080,00
1	6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	JG	50,00	300,00	15.000,00
1	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	ASSOC. ARBITROS FRONTEIRA	JG	110,00	145,00	15.950,00



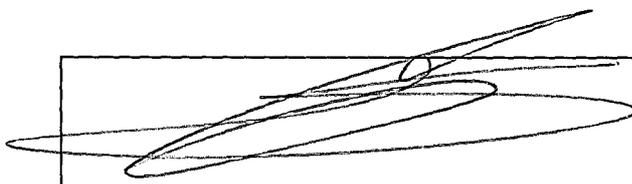
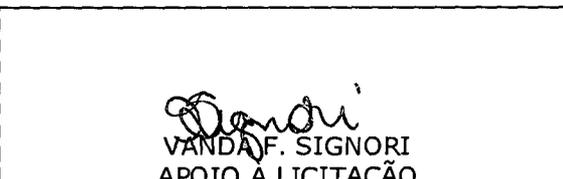
008107

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	ASSOC. FRONTEIR	JG	40,00	200,00	8.000,00
1	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOC. FRONTEIR	JG	40,00	50,00	2.000,00
1	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOC. FRONTEIR	JG	40,00	100,00	4.000,00
TOTAL							55.630,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO A LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 008/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

Executor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	20,00	80,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	15,00	80,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	15,00	40,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	15,00	80,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	40,00	152,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	50,00	300,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	110,00	145,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	40,00	200,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	50,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	100,00

CAPANEMA, 15/04/2015.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6065/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Executor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	20,00	80,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	15,00	80,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHÁ 48	15,00	40,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHÁ TRADICIONAL	15,00	80,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	40,00	152,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	50,00	300,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	110,00	145,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	40,00	200,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	40,00	50,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E	40,00	100,00





44.000.000

Município de Capanema - PR

	DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).		
--	--	--	--

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 008/2015, R\$ 55.630,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 15 de abril de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6065/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Executor	Item
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 008/2015, R\$ 56.630,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 15 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6068/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 009/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, E PARA LIMPEZA DOS GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	1 e 11
C. A. WENGEN & CIA LTDA - ME	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 009/2015, R\$ 10.654,40 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6069/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 010/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
COPINI & FILHOS LTDA - ME	001 a 199

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 010/2015, R\$ 140.305,00 (cento e quarenta mil, trezentos e cinco reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente na primeira lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 10 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente na primeira lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1018/2005 E Nº 1446/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2015
Pregão Presencial Nº 009/2015

Data da Assinatura: 15/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 55.630,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que irá realizar uma nova data de abertura dos envelopes das propostas e documentação, devido a alterações na descrição dos itens do Processo Licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Nova data de abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 28 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29 de Abril de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2015
Pregão Presencial Nº 009/2015

Data da Assinatura: 16/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: C. A. WENGEN & CIA LTDA - ME.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, E PARA LIMPEZA DOS GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.211,40 (nove mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Aos quinze dias de abril de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 008/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, sediada na AV BRASIL, 1578 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.824/0001-87 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. SILVERIO LUIZ SCHNEIDER, portador do CPF nº .554.487.049-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Executor	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ARBITROS ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	FRONTEIRA	JG	20,00	80,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ARBITROS ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	FRONTEIRA	JG	15,00	80,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE BOCHA 48	FRONTEIRA	JG	15,00	40,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	FRONTEIRA	JG	15,00	80,00



10/000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	JG	40,00	152,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	50,00	300,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	110,00	145,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS REGIONAL	JG	40,00	200,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	40,00	50,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA ASSOC. MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	40,00	100,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme edital, Projeto Básico e solicitação fornecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá executar somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estarão previstas as competições, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados, desde que este seja enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

4.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

4.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.5. Os profissionais declarados no Anexo IX deverão possuir cursos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.

4.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

50



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1310	07.002.27.812.2701.02272	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com



09.100

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de falta, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 008/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



AA 2015/008/2015
15/04/2015

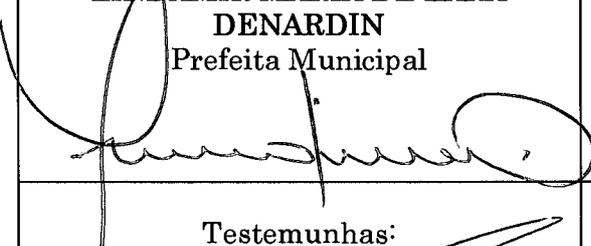
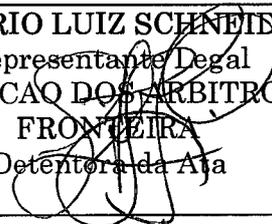
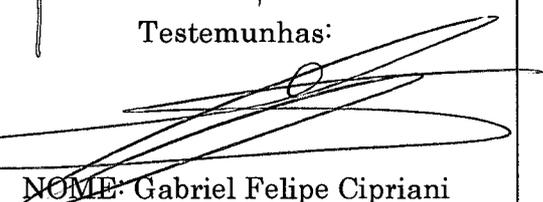
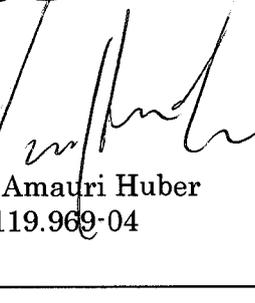
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) SILVERIO LUIZ SCHNEIDER, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 15/04/2015.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>SILVERIO LUIZ SCHNEIDER Representante Legal ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>

)





Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6065/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Executor	Item
ASSOCIAÇÃO DDS ARBITROS DA FRENTEIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 008/2015, R\$ 55.630,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 15 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6068/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 009/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, E PARA LIMPEZA DOS GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	1 e 11
C. A. WENGEN & CIA LTDA - ME	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 009/2015, R\$ 10.654,40 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6069/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 010/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
COPINI & FILHOS LTDA - ME	001 a 199

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 010/2015, R\$ 140.305,00 (cento e quarenta mil, trezentos e cinco reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de abril de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Asses para em pábica lega

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Asses para em pábica lega

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1316/2005 E Nº 1443/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Junho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que irá realizar uma nova data de abertura dos envelopes das propostas e documentação, devido a alterações na descrição dos itens do Processo Licitatório
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVERS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Nova data de abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 28 de Abril de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 29 de Abril de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 17 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2015
Pregão Presencial Nº 008/2015

Data da Assinatura: 15/04/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRENTEIRA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 55.630,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

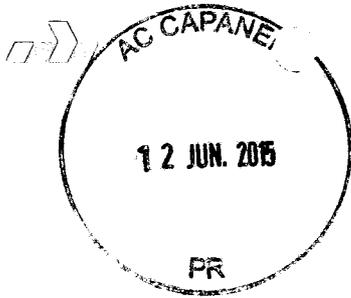
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2015
Pregão Presencial Nº 009/2015

Data da Assinatura: 16/04/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: C. A. WENGEN & CIA LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS, E PARA LIMPEZA DOS GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.211,40 (nove mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



JO 08868687 8 BR

/ /	/ /	/ /
:	h	:
	h	r

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



Prefeitura Municipal de Capaneia
 CNPJ: 75.972.760/0001-91
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 10
 85760-000 - Capaneia

--	--	--	--	--	--	--	--

000145

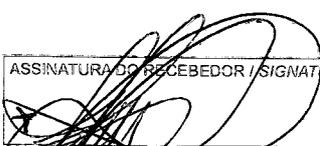
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

110560715

GILSON GILBERTO LISE-ME
 CNPJ: 04.255.660/0001-74
 RUA SÃO MATEUS, Nº 580 - CASA
 CEP: 85.601-720
 BAIRRO: INDUSTRIAL
 CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

600143



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION 17/06/2015	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR HELDER BORGES	RUBRICA E MAT. DO EXPEDIDOR SIGNATURE DE LIVRACION Paulo B. K. Junior Mat. 8.563.855-2 - Carteiro CDD FRANCISCO BELTRÃO - PR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	(Empty field)	

DJ 38139129 3 BR

05 MAIO 2015

PR

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETORNO

Prefeitura Municipal de Capanea
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 05760-000 - Capanea - Parana

--	--	--	--	--	--	--	--

000147

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

GILSON GILBERTI - PSE-ME
CNPJ: 04.255.660/0001-74
RUA SÃO MATEUS, Nº 580 - CASA
CEP: 85.601-720
BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

871000

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR GIGA INFORMATICA Antonio B. V. [Signature]	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAT:ON 06/05/15	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MANO DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENTE Met. B. [Signature] CDD FRANCISCO BELTRÃO - PR	





JH 8265124 9 BR

/ /	/ /	/ /
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR

Prefeitura Municipal de Capanema
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 85760-000 - Capanema - Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

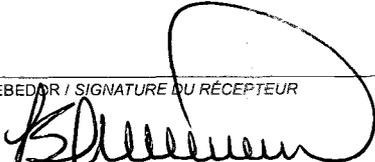
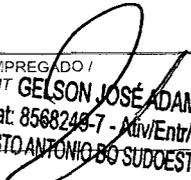
00140

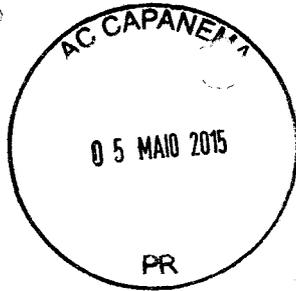
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
DE ESCRITORIO AMERICANSUL
LTDA ME
73.272.528/0001-93
RUA DOM PEDRO I, N° 394
CEP: 85.710-000
BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do
Sudoeste/PR

00153



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON 08/05/15	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO SANTO ANTONIO DO SUDESTE AC SANTO ANTONIO DO SUDESTE 08 MAI 2015 PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Ines Proetto	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  GELSON JOSÉ ADAM Mat: 8568248-7 - Ativ/Entr/Distr AC-STO.ANTONIO DO SUDESTE - PR	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		



JH 82651246 BR

/ /	/ /	/ /
:	h	:
	h	:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR

Prefeitura Municipal de Capanema
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 85760-000 - Capanema - Paraná

--	--	--	--	--	--	--	--

609151

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 5.514.214/0001-39
RUA PERNAMBUCO, Nº 1582
CEP: 85.810-021 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

000152



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Raquel de Andrade</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON 08/05/15	CARIMBO DE ENTREGA CITY, STATE AND DESTINO BUREAU DE DESTINATION CASCATEL ESTE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREENHADOR SIGNATURE DE L'EMPLOYEUR Osvaldo das Ferras Agente de Correios/ADC Matrícula 8.539.163-7	
		08 MAI 2015 PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1249 O Trombeta
Capitular 17 de Julho de 2015



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0428/2014 que trata de colônias de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA – EPP

Pelo presente instrumento particular que trata de um Lado, Município de Capanema, com sede no endereço de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04282914, que por sua vez, colônias de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INGENIUM LTDA – EPP

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Tomada de Preços nº 013/2015 cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARAÍRAS, LOTE 11 DA QUADRA DO SETOR NO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M², em razão do saldo positivo constante no orçamento, bem como da necessidade de reformar e substituir os serviços não previstos no orçamento.

CLAUSULA SEGUNDA - Este aditivo é objeto da presente licitação da modalidade sealed "Tomada de Preços" nº 013/2015 e será regido, especialmente em seus aspectos, pelas cláusulas da Lei e Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - Pelo presente aditivo a contratada fica responsável pela execução dos serviços constantes no Parecer Técnico e Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, datado de 01/07/2015, bem como na proposta formulada pela contratada.

CLAUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 18.491,96, o que será pago após a efetiva conclusão e emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato originário são aplicáveis por este Termo Aditivo em suas integridades.

E por assim estarem ajustadas firmam e possuem em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR 01/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DEKARDIN REGINA DE FONI

TESTEMUNHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 013/2015
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LULA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 M².
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR 17 de Julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, A BASE DE TROCA, PARA UTILIZAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR 17 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 29 de Julho de 2015
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR 17 de Julho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 30 de Julho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 17 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 01/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015
Processo dispensa Nº 004/2015

Data da Assinatura: 01/04/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: ORLAND ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE OBRAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 01/04/2015, data final de vigência: 30/05/2015.

Valor total: R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e noventa e seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as premissas homologadas em 10 de Abril de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalteradas as premissas homologadas em 15 de Abril de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.006 DE 2 DE JULHO DE 2015

Exonera o Senhor Fernando Luiz Chiapetti.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei 877 de 18 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, o Senhor FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico Geral, Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, promovido pelo Decreto nº 5.732 de 4 de junho de 2014 a partir da data de 1º de julho de 2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 5.987 DE 10 DE JULHO DE 2015

Nomeia a Srta. Vanda Fatima Signori, para exercer cargo interino de Secretária Municipal.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 6.236 de 7 de julho de 2015 que concede férias à ocupante da pasta.

CONSIDERANDO ser necessário a continuidade dos trabalhos do posto no período referido,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, interinamente e sem prejuízo de vencimentos a Srta. VANDA FATIMA SIGNORI, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Conselho Municipal de Prevenção de Corrupção e de Atividade

Lista de premissas homologadas a Licitatórias com o objetivo de dar curso a esta lista, para o recebimento da licitação classificada em 1ª de 04 de dezembro de 2014, para o mês de maio de 2015

ANNA FLENEIA ALLEI
FRANIELI ACERBI JOIA WALTER
IVANI BENEDES DOS
ERANESCILO LOPES DE ANDRINI
DELETON GALHERI
TELEUTERES NETUNO
JOSÉ EMANUELA VIEIRA
NARA REILY DOS SANTOS
HELINA FUSLER

Carla Regina de Castro
ROSETE RABACCH
Presidente do CMC/CA



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 626 DE 7 DE JULHO DE 2015

Concede Férias Secretária Municipal.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias no período dos dias 1º a 10 de julho de 2015 à Srta. Maria Luiza, Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de julho de 2015

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 103.732,80 (cento e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.503,00 (cinco mil, quinhentos e três reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6288/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOLICITAÇÃO: 045 - Modalidade: Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e nº 8688/03 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modificada Pregão nº 045/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	1, 36, 58, 59, 59, 118 e 122
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	2, 3, 8, 12, 18, 19, 20, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 71, 72, 73, 74 e 79
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	4, 5, 118 e 123
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP	6, 11, 16, 21, 29, 47, 52, 54, 78, 81, 84, 97, 98, 115, 119 e 120
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	7, 13, 15, 24, 31, 33, 42, 55, 80, 78, 80, 92, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 102, 103 e 104
PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI	8, 14, 25, 26, 43 e 85
EFETIVE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - ME	10, 17, 22, 23, 27, 28, 48, 48, 49, 50, 51, 57, 61, 63, 64, 77, 78, 88, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 124
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	53, 62, 67, 69, 83, 84, 86, 114 e 125
POLLO HOSPITALAR LTDA - ME	66, 68, 70, 87 e 117

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 045/2015, R\$ 407.251,78 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

Capanema - PR, 14 de outubro de 2015.

Lindâmír Maria de Lara Denardin
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 80.759,06 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 32.758,90 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e novecentos centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 09/10/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2015
Processo de dispensa Nº 011/2015

Data da Assinatura: 09/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E COLETOR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.568/2015, Nº 1.570/2015 E Nº 1.571/2015, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.Data final de vigência: 09/10/2015, data final de vigência: 08/02/2016.
Valor total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EFETIVE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 52.775,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 22.588,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.072,52 (cinquenta e sete mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2015
Pregão Presencial Nº 045/2015

Data da Assinatura: 14/10/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: POLLO HOSPITALAR LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 37.182,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

Município de Capaneama – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneama – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEAMA - PR. Permanecem inalteradas os preços homologados em 10 de Abril de 2015
Gabriel Felipe Cipriani
Programa



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

Município de Capaneama – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneama – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Programa



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

Município de Capaneama – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneama – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, COMPETIÇÕES PROGRAMADAS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS E PARA LIMPEZA DOS GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Programa



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

Município de Capaneama – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneama – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Programa



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

Município de Capaneama – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneama – Paraná – Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 8 de outubro de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Programa



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEAMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTIDN, 3859 - SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO. CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/08/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 015/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA FEIRA DE LUÁ, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DOS FLOREIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR, COM ÁREA DE 559,30 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 179/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Beixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneama - PR, 24 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEAMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.º. EM CAPANEAMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 122/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Beixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneama - PR, 7 de janeiro de 2016

MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEAMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEAMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6 A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 10 (dez) meses, considerando a falta dos aportes financeiros por parte do Governo do Estado do Paraná devido à notória crise financeira que assola o País, o que inviabilizou o a última medição da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneama 12 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:



Município de Capaneama – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEAMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEAMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCD DE MATTOS, 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/03/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 004/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PDNTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NA RUA PERAMBUCO, ENTRE A RUA TAMOIOS E A TRAVESSA TIMBO, EM CAPANEAMA - PR, COM ÁREA DE 126,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 10 (dez) meses, conforme Parecer Jurídico nº 183/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Beixo Iguaçu, e a crise que assola o país.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneama 13 de janeiro 2015

MUNICÍPIO DE CAPANEAMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016
Pregão Presencial Nº 015/2016
Data da Assinatura: 12/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: JAR DILCEU WEICH 99583267953.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016
Tomada de preços Presencial Nº 04/2016
Data da Assinatura: 13/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2016
Tomada de preços Presencial Nº 02/2016
Data da Assinatura: 12/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE 4.896,03 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM RUAS ANTONIO NIEHUES E AIMORÉS, EM CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 203.842,72 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 8 de outubro de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016
Tomada de preços Presencial Nº 003/2016
Data da Assinatura: 12/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Abril de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de outubro de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregoeiro